

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

— DO —

ESTADO DE S. PAULO

*aguardado
em 1935*



Distribuido em 17 de 11 de 1935

ao Sr. *Baptista Pereira*

Comissão de *Estatística*

Alfonso

PR

Distribuido em 12 de 11 de 1935

ao Sr. *Baptista Pereira*

Comissão de *Estatística*

Alfonso

PR

PROJECTO N. 118, de 1935, com
o Parecer n.º 184, da Com. de Estatística

OBJECTO

Rectifica, em partes, as divisas dos municipios de Monte-Alto, Jaboticabal e Taquaritinga, bem como de Monte-Alto e Pirangy e annexa este ultimo ao districto de paz de Vista Alegre, na comarca de Monte-Alto.

*Este processo tem o seguinte protocollo
12. 15. 24. 38. 39. 62 e 64*

PROTOCOLLO DA COMISSÃO

de *Estatística*

N.º *15* 64

Em 4 de 12 de 1935

Maciel

1.º ESC.

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, ~~de~~creta:

Artigo 1º - Ficam rectificadas, em parte, as actuaes divisas dos Municipios de Monte-Alto, de um lado, e Jaboticabal e Taquaritinga, de outro lado, que passarão a ser as seguintes:

"Começam na confluencia do correjo que desce da fazenda do Sr.Dr.Augusto Acioli, no correjo do Tijucó; desce por este até a confluência do correjo Limoeiro; dahi, uma recta em direcção Sul, até a foz do correjo de Santa Cruz das Laranjeiras, no Correjo Rico; sobe pelo Correjo Santa Cruz das Laranjeiras até as suas cabeceiras, na fazenda Santa Luzia; dahi, uma recta á cabeceira mais oriental do correjo do Rumo, na fazenda Santo Antonio; desce pelo correjo do Rumo até a foz do seu affluente, á margem esquerda, que nasce na fazenda Santa Helena e que serve actualmente de divisa entre o bairro do Rumo, que pertence a Monte Alto, e o municipio de Taquaritinga; sobe por este até as suas nascentes e destas, em recta, até a cabeceira mais oriental do correjo Rico, na fazenda Santa Candida; desce pelo correjo Rico, até o ponto em que dito correjo alcança o territorio de Monte Alto".

Artigo 2º - Ficam igualmente rectificadas, em parte, as actuaes divisas dos municipios de Monte Alto e Pirangy, que passarão a ser as seguintes:

"Começam no ponto em que a estrada do Taboado corta o correjo do Sovaco ou Fazendinha; desce pelo dito correjo até a sua foz, no ribeirão Tabarana; sobe por este, até alcançar, novamente, a estrada do Taboado".

§ Unico - O territorio desmembrado do municipio de Pirangy, ficará annexado ao districto de paz de Vista Alegre, do municipio e comarca de Monte Alto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aos 4 de dezembro de 1935.

PROTOCOLLO DA COMMISSÃO	
de <u>Estatística</u>	
Nº <u>15</u>	Em <u>4</u> / <u>12</u> / <u>1935</u>
<u>Macchia</u>	
1º ESCRIT.	

Rui Barbosa
Maria Thereza S. de B. Camargo
for e fulgor objecto de deliberação, luf.
a' Com. de Estatística.
S. A. 4/12/35
Amo, 4/12/35

Reg.
H. de la C. de la C.
4-12-35

Publicado en 5-12-935
Flozano

...
...
...
...
...

PARECER N.º DE 193 6.....

DA COMMISSÃO de Estatística, sobre o Projecto de Lei nº 118¹¹⁸, de 1935

O Projecto de Lei nº 118 de 1935, rectificnado divisas entre os municipios de Monte Alto, Jaboticabal, Taqueritinga e Pirangy, para ser parte deste annexada ao districto de paz de Vista Alegre, na comarca de Monte Alto, ao que parece, segundo informações prestadas por varias autoridades das referidas localidades, não consulta os reaes interesses daquelles municipios.

Ora, em taes condições e mesmo por já ter o Instituto Geologico e Geographico do Estado de S. Paulo ha pouco se manifestado favoravelmente sobre as divisas fixadas pelo decreto 6.997 de 7 de Março de 1935, creando o municipio de Pirangy, entende a Comissão de Estatística que o alludido Projecto perdeu sua oportunidade pelo que é de parecer seja o mesmo archivado.

Sala das Comissões, de Setembro de 1936.

Fliegelmachado Ponte

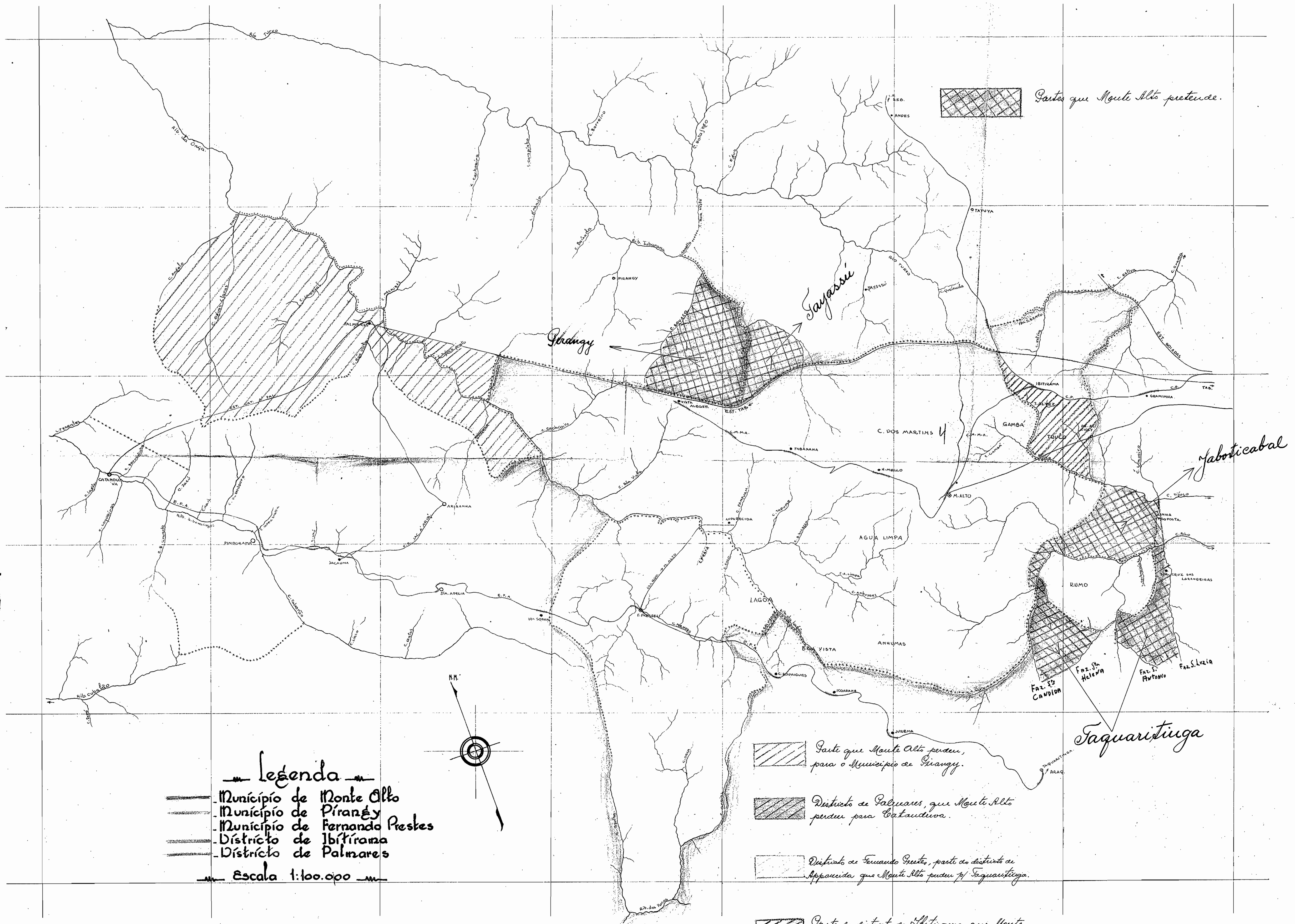
J. Baptista Pereira - Del.º

Ag. J. Elias

Carmos Salles

Heitorio Gomes

Guarapari



PARECER N.º 184, DE 1935.

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA

O Projecto de Lei nº 118, de 1935, tratando de rectificar divisas, faz referencias aos municipios de Jaboticabal, Monte Alto, Pirangy e Taquaritinga.

A Comissão de Estatística, portanto, para se manifestar sobre o mesmo, é de parecer sejam solicitadas das autoridades judiciais das mencionadas localidades, bem como das Camaras Municipaes interessadas, informações a respeito.

Sala das Comissões, 26 de Dezembro de 1935.

Paulo José, presidente,
Baptista Terceiro - secretario
Thiago Marques
Augusto de Jesus

Approvado.
Deliberado-se as informações.
S. S., 26 de dez-35
Ergue-se

PROTCCOLLO DA COMISSÃO	
de Estatística	
N.º 64	Em 29/12/1935
Macedo	
1.º L. C.	

Reg.
Insignia P. Valente
26-12-35.

PROJECTO DE LEI N. 118, DE 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam rectificadas, em partes, as actuaes divisas do município de Monte Alto, de um lado, Jaboticabal e Taquaritinga, de outro lado, que passarão ser as seguintes:

“Começam na confluência do correço que desce da fazenda do sr. dr. Augusto Acioli, no correço do Tijuco; desce por este até a confluência do correço Limoeiro, dahi uma recta em direcção sul, até a fôz do correço de Santa Cruz das Laranjeiras, no correço Rico; sobe pelo correço Santa Cruz das Laranjeiras até as suas cabeceiras na fazenda Santa Luzia; dahi, uma recta á cabeceira mais oriental do correço do Rumo, na fazenda Santo Antonio; desce pelo correço do Rumo, até a fôz do seu affluente, á margem esquerda, que nasce na fazenda Santa Helena e que serve actualmente de divisa entre o bairro do Rumo que pertence a Monte Alto, e o município de Taquaritinga; sobe por este até as suas nascentes e destas, em recta, até a cabeceira mais oriental do correço Rico, na fazenda Santa Candida, desce pelo correço Rico até o ponto em que dito correço alcança o territorio de Monte Alto”.

Art. 2.º — Ficam igualmente rectificadas em parte, as actuaes divisas dos municípios de Monte Alto e Pirangy, que passarão a ser as seguintes:

“Começam no ponto em que a estrada do Taboado corta o correço do Sovaco ou Fazendinha; desce pelo dito correço até a sua fôz no ribeirão Tabarana; sobe por este, até alcançar, novamente, a estrada do Taboado.

§ unico — O territorio desmembrado do município de Pirangy, ficará annexado ao districto de paz de Vista Alegre do município e comarca de Monte Alto.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões. 4 de dezembro de 1935.

Renato Bueno Netto — Maria Thérèza S. de B. Camargo.



714

Dr. Juiz de Direito de Taquaritinga,

Tendo sido apresentado á Assembléa Legislativa, o Projecto de Lei n. 118, de 1935, cuja copia vae annexa em avulso impresso, a Commissão de Estatística offereceu, a esse respeito, o Parecer n. 184, de que junto uma copia, approved na sessão de 26 deste.

Solicito de V.S. o obsequio de se manifestar a respeito, opinando no que entender conveniente.

Attenciosas saudações.

José Augusto de Souza e Silva
1º Secretario

DFA

X

721

Sr. Prefeito Municipal de Jaboticabal,

Tendo sido apresentado á Assembléa Legislativa, o Projecto de Lei n. 113, de 1935, cuja copia vae annexa em avulso impresso, a Comissão de Estatística offereceu, a esse respeito, o Parecer n. 184, de que junto uma copia, approved na sessão de 26 deste.

Solicito de V.S. o obsequio de se manifestar a respeito, opinando no que entender conveniente.

Attenciosas saudações.

José Augusto de Souza e Silva
1º Secretario

DPA

8



Prefeitura Municipal de Pirangy

Em 12 de Dezembro de 1935

Of. nº 124

Representação da Prefeitura Municipal de Pirangy protestando contra o desmembramento desse município, de que trata o Projecto de Lei nº 118, deste anno.

EXMO SNR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, EXMOS SNRS. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTATISTICA E EXMOS SNRS. DEPUTADOS A ASSEMBLEIA DO ESTADO.

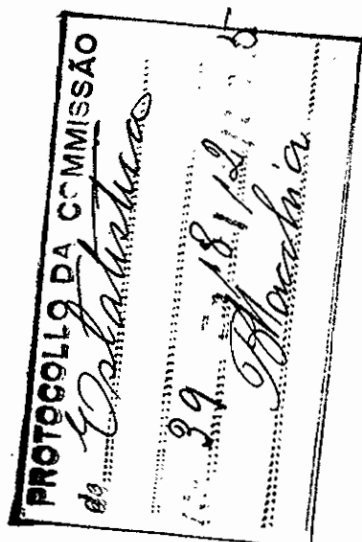
Como Prefeito Municipal de Pirangy, sinto-me no imperioso dever de vir á vossa presença para defender a integridade territorial do Município de Pirangy, ameaçada pelo projecto de Lei 118 que pretende desmembrar um pedaço de Pirangy para entregal-o a Monte Alto.

Constituindo este desmembramento, a ser realizado, - um sério golpe ao Município de Pirangy, - peço a devida venia para expôr a VV.Excias. as razões pelas quaes achamos não poder ser realizado este pretenso desmembramento.

Annexamos um mappa da região, mandado elaborar por esta Prefeitura, para maior esclarecimento da questão.

1)-Os proprietarios, eleitores e habitantes em geral da Zona que se pretende desmembrar, se oppõem formalmente a este desmembramento de PIRANGY e anexação a MONTE ALTO, conforme abaixo assignado da totalidade dos Proprietarios e Maioria de Eleitores, dirigido a essa Casa.

2)-A porção que se quér desmembrar sempre fez parte do territorio que hoje constitue o Município de Pirangy. De facto, em 31 de Agosto de 1895, creado o Município de Monte Alto pela Lei Nº 363, sua divisa com Jaboticabal, na zona que nos interessa, era representada pela ESTRADA DO TABOADO; em 23 de Dezembro de 1.913, creado o districto de Paz de Pirangy pela Lei Nº 1.402, a linha divisoria continuou a mesma; em



26 de Novembro de 1926, creado no Municipio de Monte Alto, pela Lei Nº 2.147 o districto de Paz de Vista Alegre, (posteriôr, portanto, do de Pirangy), foi mantida a mesma divisa, e finalmente, em 1935, creado o municipio de Pirangy pelo Decreto 6.997 de 7 de Março, foi conservada a tradicional divisa pela Estrada do Taboado, entre Pirangy e Vista Alegre.

- 3)-Sendo a Estrada do Taboado a linha divisória entre Pirangy e Vista Alegre ha 40 annos, não é exacto que o Municipio de Pirangy tenha attingido com sua linha, quasi a séde do Districto de Paz de Vista Alegre. Desde 1895 que a divisa é a mesma, e se Vista Alegre foi localizado proximo á linha divisória,- foi posteriormente ao nascimento da hoje cidade de Pirangy, talvez com o fim de prejudicar o seu crescente progresso.
- 4)-Ao ser creado o Municipio de Pirangy, uma pequena parte do districto de Vista Alegre (Monte Alto), comprehendida entre o Corrego da Mombuca, o Ribeirão da Onça e a Estrada do Taboado, foi annexado ao novo Municipio,- por se acompanhar,- tanto quanto possivel, as divisas naturaes. Esta parte de territorio não é reclamada para Monte Alto no projecto de Lei Nº 118; e se Monte Alto, atravez o mesmo projecto, vae reclamar uma porção que NUNCA LHE PERTENCEU,- razões, sem duvida, haverá para tal extranho proceder.

De facto, a porção de territorio de Vista Alegre, (Monte Alto) que foi annexado a Pirangy pelo decreto 6.997, é representado por cerca de 400 alqueires de pastos e Capoeiras,- completamente deshabitados e contando apenas 18.000 pés de café; ao passo que a porção de Pirangy que agora Monte Alto pretende para si,- constitue a melhor zona cafeeira do Municipio de Pirangy, densamente povoa-

da e repartida entre 48 pequenos proprietarios, e contem cerca de oitocentos mil cafeeiros.

- 5)-Conforme frizam os proprietarios da zona em questão em seu abaixo assignado ao Congresso,- nenhuma vantagem - lhes trará a annexação das suas propriedades a Monte Alto. De facto, distando apenas 6 kilometros, em média, de Pirangy, séde do Municipio, seria um absurdo suppôr que lhes fosse vantagem pertencerem ao Municipio de Monte Alto, cuja séde dista 36 kilometros.
- 6)-Sendo Pirangy um municipio pequeno e de pequena renda, a perda desarrazoada de cerca de 800 alqueires, com 800.000 pés de café e de 48 propriedades agricolas, viria prejudicar sériamente suas condições de vida, como grandemente prejudicado seria o Cartorio de Paz da séde. Deve-se notar que o Municipio se acha dividido em tres (3) districtos de Paz, cada um dos quaes não comporta cortes na area de sua jurisdição.
- 7)-Um estudo criterioso desta região do Estado demonstrará facilmente que,- a ter que modificar as divisas,- a solução logica, levando-se em conta as distancias entre as sédes de Municipio e as conveniencias da população,- seria a annexação de Vista Alegre ao Municipio de Pirangy.

Assim, tendo em vista os argumentos explanados acima, considerando-se que as divisas do Municipio de Pirangy foram sabiamente fixadas pelo decreto 6.997 e ainda ha pouco mereceram inteira approvação do Instituto Geologico e Geographico do Estado,- certo estamos de que os Snrs Deputados não hão de querer mutilar mortalmente, logo ao nascimento, um Municipio paulista que agora inicia sua vida autônoma, contando firmemente honrar as tradições de civilização e progresso, que fazem a gloria do nosso Estado.

Approveito a oportunidade para apresentar-vos os meus

protestos da mais alta estima e consideração.

Dr. Clementino Cannabrava Filho
(Dr. Clementino Cannabrava Filho-Prefeito Municipal)



Prefeitura Municipal de Pirangi

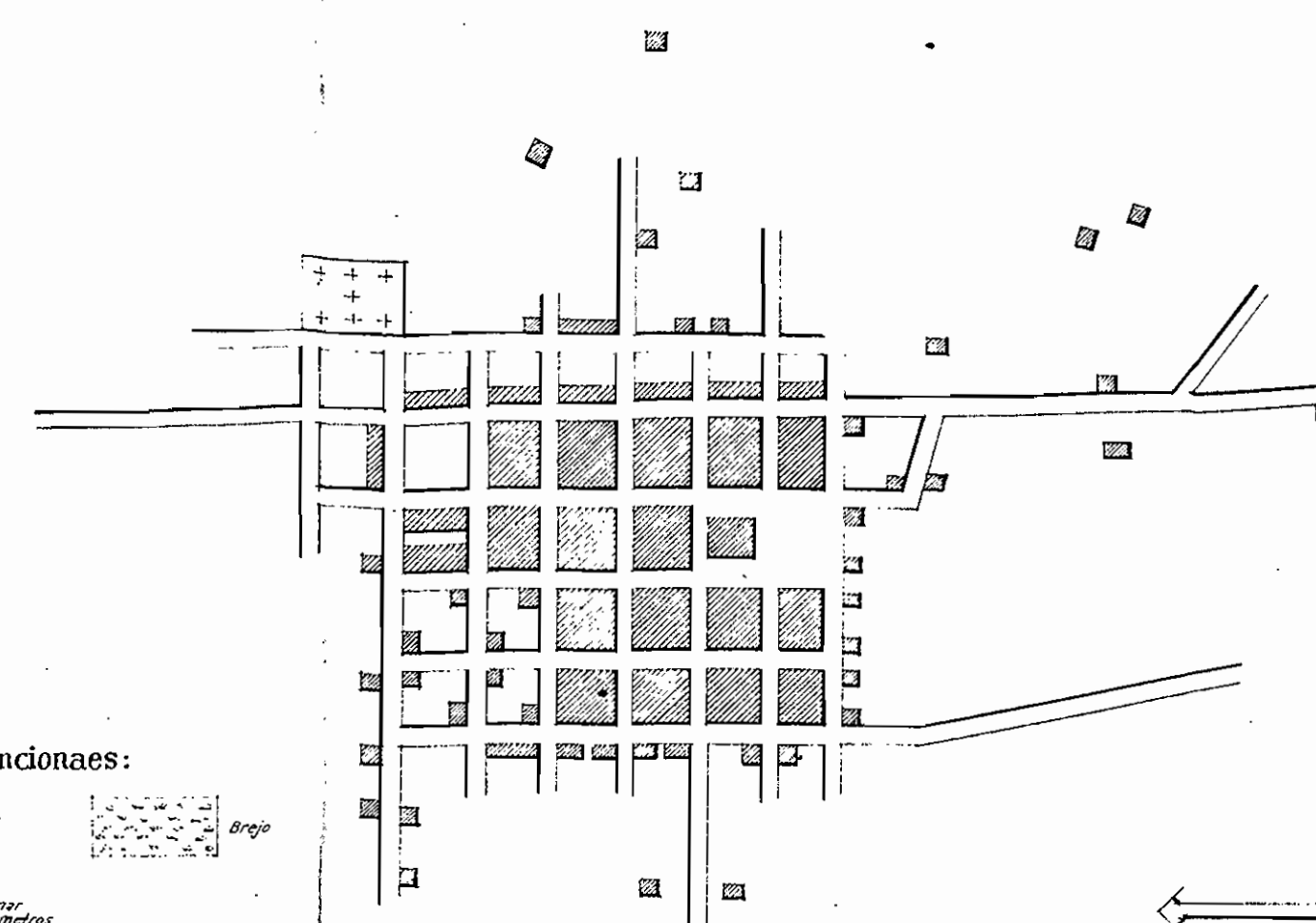
Mappa do Municipio de Pirangi

Assignalada em vermelho a linha divisoria do Municipio de Pirangi, conforme devreto 6997 de 7 de Março do corrente anno.

Sombreada a lapis negro a parte do municipio de Pirangi a que se refere o projeto de Lei nº 118

MUNICIPIO
DE
PIRANGY

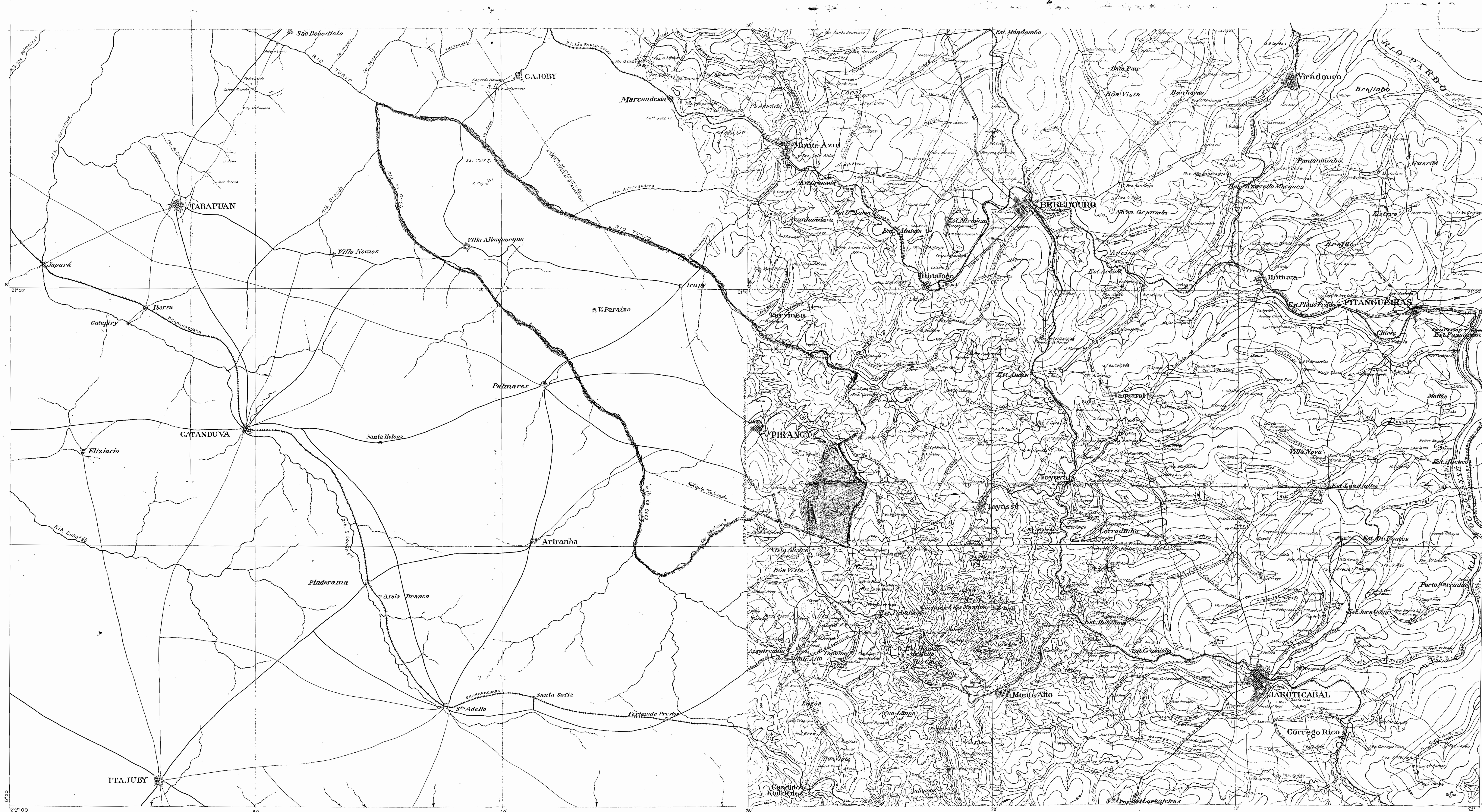
Prefeitura Municipal
* 12 DEZ. 1935 *
— Pirangi —



HIRANGY

Escala 1:100.000

Scala 1:10.000



PRCTOCOLL 9 B
de *Ustatistica*
N.º *98* Em *18/12/1935*
Macchia
1.º ESCRIT.

DENTE E DEMAIS MEMBROS DO CONGRESSO ESTADUAL

SÃO PAULO

Representação de proprietários do Município de Pirangy protestando contra a passagem de terras desse município para o d. Monte Alto, d. em trata o Projecto de Lei n.º 118, de 1935.

Os abaixo assignados, eleitores e proprietarios de terras, residentes no bairro do CORREGO DO SOVACO OU FAZENDINHA, do districto e municipio de Pirangy, recentemente creado pelo Decreto Nº 6.997 de 7 de Março do corrente anno, vêm, data venia, expôr e protestar perante VV. Excias contra a absurda e descabida pretensão dos politicos do visinho municipio de Monte Alto que pleiteam pelo projecto de Lei Nº 118 do corrente mez, apresentado pelos Snrs Deputados Renato Bueno Neto e Maria Thereza S. de B. Camargo a passagem de nossas terras para o districto de Vista Alegre, do municipio de Monte Alto.

1º

Não é exacto que o Municipio de Pirangy, creado recentemente, tenha attingido com sua linha quasi a séde do districto de Paz de Vista Alegre, porquanto a linha divisoria entre Pirangy e Vista Alegre é a mesma que vigora desde a criação do Municipio de Monte Alto.

2º

Ao ser creado o municipio de Monte Alto, desmembrado do de Jaboticabal, as nossas actuaes propriedades conservaram-se sob a jurisdição Economica e Administrativa de Jaboticabal, respeitando-se para isso as actuaes divisas naturaes que são: Corrego Barro Preto e Estrada do Taboado.

3º

Com a criação do districto de Paz de Pirangy, pela Lei Nº 1.402 de 23 de Dezembro de 1913 foram respeitadas as mesmas divisas n'aquelles pontos com o districto de Tayassú pelo Corrego Barro Preto e com o Municipio de Monte Alto pela tradicional Estrada do Taboado, sendo posteriormente pela Lei nº 2.147 de 26 de Novembro de 1926, creado o districto de Paz de Vista Alegre, no Municipio de Monte Alto e observadas as mesmas divisas naturaes.

15

Com a recente emancipação de Pirangy, decreto acima citado, foi mui sabiamente mantida a mesma divisa, traçada, também na parte em questão para o districto de Paz.

O desmembramento do territorio ora pleiteado, como se infere da exposição acima, jamais pertenceu a Vista Alegre ou a Monte Alto, como se quer insinuar no projecto citado. Pertenceu sempre ao Municipio de Jaboticabal e actualmente a Pirangy.

O districto de Paz de Vista Alegre, foi creado para fins politicos nas visinhanças do districto de Pirangy, com o objectivo de prejudicar o movimento commercial e desenvolvimento da séde do actual municipio, não conseguindo, entretanto, o seu "desideratum".

A distancia entre as nossas propriedades e á séde do nosso municipio de Pirangy, é de seis (6) kilometros e á séde do municipio de Monte Alto é de trinta e seis (36) kilometros, sendo preciso para attingil-a afim de pagar impostos Estadoal e obter certidões da Camara, etc. galgar a penosa SERRA, visto como Vista Alegre nem mais Estrada de Ferro possue, accrescentando a todas essas difficuldades, os enormes tributos que os municipes de Monte Alto pagam á Prefeitura, ao contrario do que succede com Pirangy, onde foram mantidas as mesmas taxas cobradas por Jaboticabal.

Do exposto resalta, claramente, que nenhuma vantagem advirá aos signatarios, a pretendida transferencia de suas propriedades para o antigo municipio de Monte Alto, impondo-nos semelhante sacrificio afim de resarcir, a nossa custa, a passagem do districto de Paz de PALMARES do municipio de MONTE ALTO para o de CATANDUVA.

Confiados no espirito de justiça de VV. Excias, de ante-mão hypothecam a sua inteira solidariedade.

Pirangy, 9 de Dezembro de 1935

Parchoal Coriello

Baptista Castilione
 Pedro Cadamuro
 Luiz Dellarim
 Eras Dellarim
 a rogo de José Dellarim
 Luiz Dellarim
 a rogo de Fernando Sala
 Parchoal Coriello
 José Fiorin
 João Fiorin
 Santo Fiorin
 Benjamin Fiorin
 Julio Fiorin
 João Fiorin S.
 Santo Fiorin Primo
 Eugenio Fiorin
 Joaquim Bandeira
 José Gabriel Teixeira
 a rogo de Gabriel Teixeira de Arago
 Joaquim Cardozo
 a rogo de Emilio Cardozo
 Pedro Cadamuro
 Antonio Fiorin
 Antonio José Machado
 Cleutério Benone Machado
 Arago de Fernando Rocca
 José Venancio Corvello
 Donato Cardoso Santa Anna
 Benedicto Augusto Camargo
 João Antonio Filho
 Arago de João Antonio Francisco
 João Antonio Filho
 a rogo de Feliciano Ribeiro de Amorim

Paschoal Coriello
Adolfo Agostinho
a rogo de Fernando Golfi
Erico Golfi
Lumberto Biancardi
Vitorio Biancardi
Miguel Biancardi
Anselmo Coriello
Antes Garcia
Vicente Coriello
rogo de José Thompson
José Thompson
Eugenio Cadamuro
Alemo Cadamuro
Antonio Cadamuro
rogo de Enrico Pellarin
Antonio Cadamuro
Antonio Dos Santos
rogo de Manoel Rodrigues Vilarinho
Antonio Dos Santos
Antonio Scardellato
José Lanza
A rogo de Luiz Pironi
Antonio Pironi
João Luiz da Silva
Ricardo Gabriel de Lima
A rogo de D. Anna Luiza da Silva
Jonas Luiz da Silva
Antonio Luiz da Silva
José Gabriel de Lima
rogo de Delmira Luiza da Silva
José Gabriel de Lima
a rogo de Roberto Gabriel de Lima

Paschoal Coviello
 Celso Merli
 Norberto Gabriel de Lima
 a rogo de Francisco Maraca
 Norberto Gabriel de Lima
 a rogo de Victorio Cabrel
 Victorio Cabrel
 Celestino Martins
 Pedro Boni
 Evaristo Fiorin
 Albino Buzetti
 João Bernardo
 Maximiliano Cadamuro
 José Barberá Alves
 Lazaro Casemiro
 Januario Jaria

RECONHEÇO verdadeiras as firmas exaradas na presente representa-
 ção dos eleitores e proprietarios da Zona do Corrego do Sovaco deste dis-
 tricto e que são: Paschoal Coviello, Baptista Castilione, Pedro Cadamu-
 ro, Luiz Pellarin, João Pellarin, José Fiorin, João Fiorin, Santo Fiorin,
 Benjamin Fiorin, Julio Fiorin, João Fiorin, Santo Fiorin Primo, Eugenio
 Fiorin, Joaquim Candido Gabriel, José Gabriel Ferreira, Joaquim Cardoso,
 Antonio Fiorin, Antonio José Machado, Eleuterio Benone Machado, João Ve-
 nancio de Carvalho, Donato Cardoso Sant'Anna, Benedicto Augusto Camargo,
 João Antonio Filho, Adolpho Agostinho, Erico Golfe, Umberto Biancardi,-
 Victorio Biancardi, Ulysses Biancardi, Anselmo Coviello, Santos Garcia,
 Vicente Coviello, José Zampronio, Eugenio Cadamuro, Alecio Cadamuro, An-
 tonio Cadamuro, Antonio dos Santos, Antonio Scardellato, José Lanza, An-
 tonio Pironi, João Luiz da Silva, Ricardo Gabriel de Lima, Jonas Luiz da
 Silva, Antonio Luiz da Silva, José Gabriel de Lima, Celso Merli, Norber-
 to Gabriel de Lima, Victorio Cabrel, Celestino Martins, Pedro Boni, Eva-
 risto Fiorin, Albino Buzette, João Bernardo, Maximiliano Cadamuro, José
 Barberá Alves, Lazaro Casemiro e Januario Jaria, em numero total de 56

(Cincoenta e seis); dou fé e assigno.

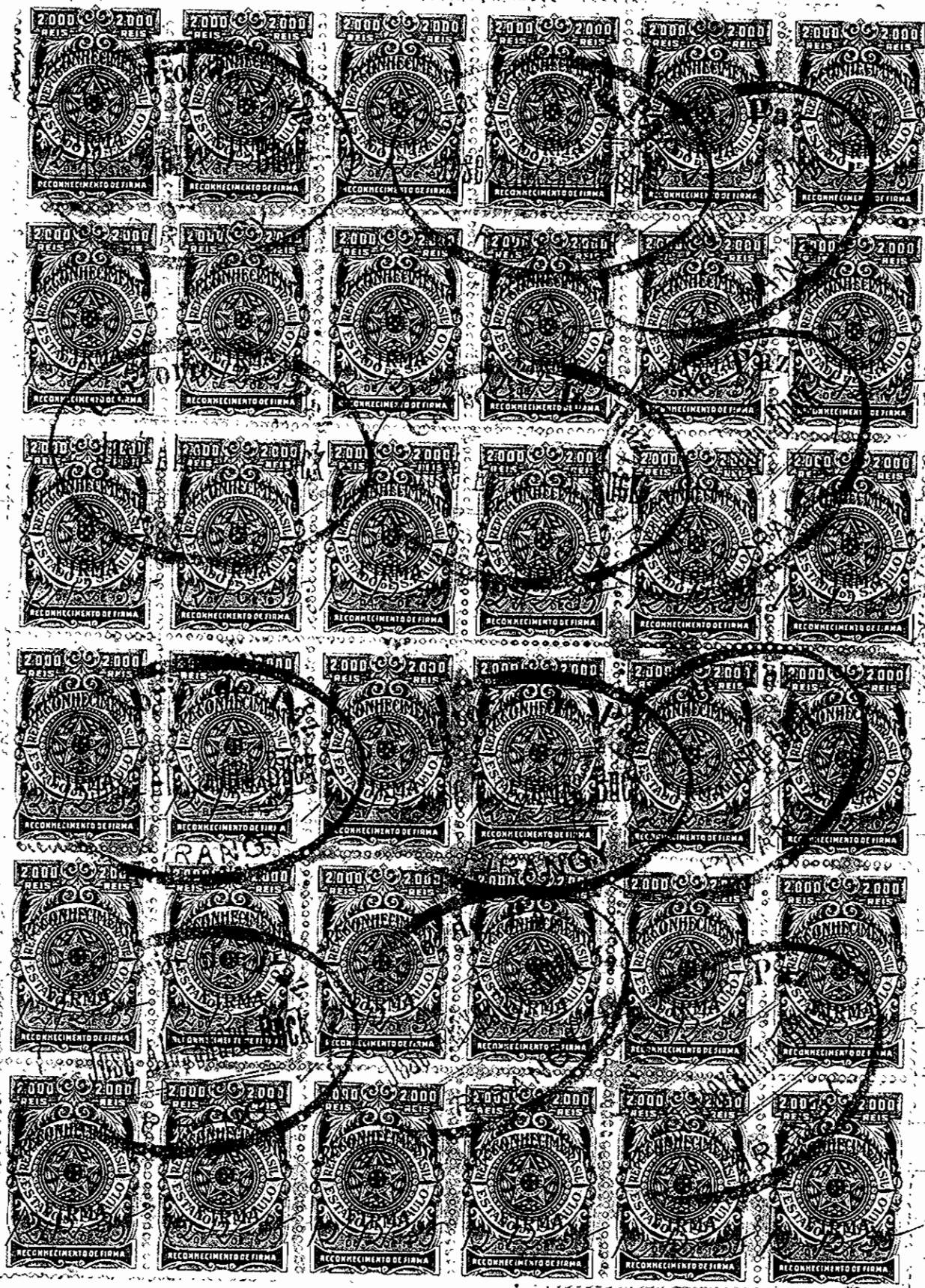
Pirangy, 12 de Dezembro de 1935

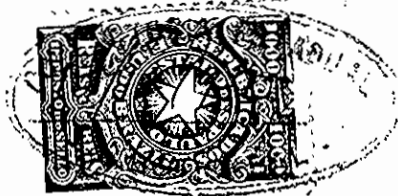
Em test: *Y. B.* da verdade

Yosi Alexandr Buch

Tabellião por Lei

FIRMA NO
TABELLIÃO FALLEIRUS
S. PAULO
10 RUA SÃO BENTO 10



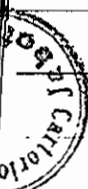


PAULINO BRAGA JUNIOR, Escrivão Autorisado do Cartorio Eleitoral da 63ª Zona com sede nesta cidade de Jaboticabal, etc.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em o cartorio a meu cargo os livros de inscripções eleitoraes, delles consta sob os numeros abaixo mencionados, que acham-se inscriptos como eleitores no districto e municipio de Pirangy, desta comarca e 63ª Zona Eleitoral os seguintes cidadãos: Baptista Castilione sob nº3863, Paschoal Coviello sob nº958, José Fiorin sob nº3104, João Fiorin sob nº2515, Santo Fiorin sob nº2507, Benjamin Fiorin sob nº2517, Santo Fiorin sob nº2521, Eugenio Fiorin sob nº2522, Antonio Fiorin sob nº2600, Antonio José Machado sob nº4358, Eleuterio Benone Machado sob nº2540, João Venancio de Carvalho sob nº2226, Donato Cardozo Sant' Anna sob nº2528, Benedicto Augusto Camargo sob nº4288, João Antonio Filho sob nº3624, Adolfo Agostinho sob nº2964, Humberto Biancardi sob nº4102, Anselmo Coviello sob nº2929, Santo Garcia sob nº4330, Vicente Coviello sob nº2958, Eugenio Cadamuro sob nº4081, Alessio Cadamuro sob nº3387, Antonio Cadamuro sob nº2591, Evaristo Fiorin sob nº2519, Albino Buzette sob nº3477, João Bernardo sob nº2870, Maximiliano Cadamuro sob nº3382, José Barbera Alves sob nº4193 e Lazaro Casemiro sob nº592. O referido é verdade dou fé. Jaboticabal, 13 de Dezembro de 1935. Eu, *Paulino Braga Junior*, Offi-

cial man. do Cartorio do Reg. e. subscr. e assig. para o reg. eleitoral

Paulino Braga Junior



A T T E S T A D O

RAYMUNDO MARQUES, JUIZ DE PAZ E PREPARADOR ELEITORAL DO
DISTRICTO E MUNICIPIO DE PIRANGY, DA COMARCA DE JABOTICABAL, ETC.

ATTESTA que os Snrs. Baptista Castilione, Paschoal Coviello, José Fiorin, João Fiorin, Santo Fiorin, Benjamin Fiorin, Santo Fiorin, Eugenio Fiorin, Antonio Fiorin, Antonio José Machado, Eleuterio Benone Machado, João Venancio de Carvalho, Donato Cardoso Sant'Anna, Benedicto Augusto Camargo, João Antonio Filho, Adolpho Agostinho, Humberto Biancardi, Anselmo Coviello, Santo Garcia Vicente Coviello, Eugenio Cadamuro, Alessio Cadamuro, Antonio Cadamuro, Evaristo Fiorin, Albino Buzette, João Bernardo, Maximiliano Cadamuro, José Barberá Alves e Lazaro Casemiro, são eleitores neste districto, residentes e domiciliados no Bairro denominado "Corrego do Sovaco" ou "Fazendinha", na parte comprehendida entre os corrego do Sovaco e Barro Preto, Ribeirão Tabarana e Estrada do Taboado, e que os mesmos constituem a MAIORIA dos eleitores ali residentes e domiciliados.

Pirangy, 14 de Dezembro de 1935.

Raymundo Marques
Pirangy, 14 de Dezembro de 1935
Em *23*
da verdade
Alexandre Buck

FIRMA NO
TABELLIÃO **FALEIROS**
S. PAULO
10 RUA SÃO BENTO 10

2000 REIS
2000 REIS
2000 REIS

13



Prefeitura Municipal de Pirangy

CERTIDÃO

LAZARO CASEMIRO, SECRETARIO DA PREFEITURA MU-
NICIPAL DE PIRANGY, COMARCA DE JABOTICABAL, ETC.

CERTIFICA. A pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de lançamentos de impostos municipaes desta Prefeitura sobre Cafeeiros e Invernadas, delles constam como proprietarios no chamado "Bairro do Sovaco", neste districto e municipio, os seguintes contribuintes representando cerca de 800.000 cafeeiros: Pedro Cadamuro, Luiz Pellarin, João Pellarin, José Pellarin, Fernando Sala, José Fiorin, João Fiorin, Julio Fiorin, Joaquim Candido Gabriel, Gabriel Ferreira de Araujo, Emilio Cardoso, Joaquim Cardoso, Antonio Fiorin, Antonio José Machado, Fernando Rossetto, Antonio Francisco, Feliciano Ribeiro de Amaro, Paschoal Coviello, Fernando Golfi Andreazzi, Ulysses Biancardi, Vicente Coviello, João Simpronio, Antonio Cadamuro, Henrique Pellarin, Antonio dos Santos, Manoel Rodrigues Villarinho, Antonio Scardelato, José Lanza, Luiz Pironi, João Luiz da Silva, Ricardo Gabriel de Lima, Anna Luiza da Silva, Antonio Luiz da Silva, José Gabriel de Lima, Delmira Luiza da Silva, Norberto Gabriel de Lima, Celso Merli, Francisco Moraca, Izidoro Cabreli, Celestino Martins, Pedro Boni, Lazaro Casemiro e Januario Jaria. O referido é verdade e dá fé.

do é verdade e dá fé.



de marzo y
del 1.935
Fiscalia Contador



Reconheço a ^{ca} ^{de} ^{supra} ^{do} ^{fo}
Por ¹² ^{de} ^{dezembro} ^{de} ¹⁹ ¹⁹
test. ^{Y. B.} da ver. ^{lido}
João ^{de} ^{Almeida} ^{da} ^{Costa}
Jose Alexandre ^{da} ^{Costa}





Prefeitura Municipal de Monte Alto

Regist. n.º 7
[Signature]

PROTOCOLLO DA C. MUNICIPAL

de _____

N.º _____ Em _____ / _____ / 1936

1.º ESCRIT.º

Em 13 de Julho de 1936.-

Pq. M.

N.º 326

Exmo. Snr. Dr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de
Officio do sr. Prefeito Municipal de
Monte Alto prestando informações quanto á São Paulo
rectificação de divisas desse municipio, de
que trata o Projecto de Lei nº 118, de 1935.

J. A. C. e. et. al.
5.5.17-3-34
Em solução do officio dessa augusta Assembléa de
Dezembro de 1935, pedindo informações a esta Prefeitura a respeito
do projecto de lei nº 118 daquelle anno, cabe a esta Prefeitura di-
zer o seguinte.

O projecto referido vem sanar uma grave irregula-
ridade nas divisas de Monte Alto.

O bairro do Rumo, constituido da fazenda do mesmo
nome e pertencente a Monte Alto, está completamente separado do res-
to do municipio. Ha duas cunhas de terreno, de Taquaritinga e Jaboti-
cabal que os separam. É uma anomalia cujo desaparecimento o pro-
jecto pretende e de maneira muito feliz e acertada.

As divisas naturaes serão as propostas no referi-
do projecto. O Ribeirão Laranjeira até suas nascentes e destas pe-
lo espigão e pelos rios Rumo e Corrego Rico até este encontrar o
territorio de Monte Alto, são as divisas naturaes de Monte Alto com
Taquaritinga. Todo aquelle bairro é proximo e está no mesmo planal-
to desta cidade, ligados por optimas estradas de rodagem e separado
de Taquaritinga por accidentes naturaes, como a serra ingreme de Ta-
quaritinga.

Com Jaboticabal, os motivos para esta Prefeitura
aplaudir o projecto são os mesmos. Os pontos de referencia mais em
evidencia, são os lembrados no projecto; da fóz do corrego Limoeiro
no Tijuco uma recta na fóz do corrego Laranjeiras no Corrego Rico.

São os pontos mais proximos e melhor indicados pa-
ra os extremos da recta que deve atravessar o espigão divisor das
aguas do Tijuco e Corrego Rico.

Nas divisas de Vista Alegre com Pirangy e Tayassú,

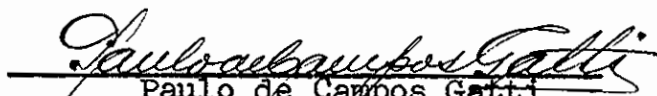
25

o projecto não podia ser mais justo.

A villa de Vista Alegre está encostada nas divisas com Pirangy. Todo o bairro que se contem na vertente direita do córrego do Sovaco e esquerda do Tabarana, faz seu commercio na villa de Vista Alegre.

Attendendo-se as divisas naturaes entre Pirangy e Vista Alegre, attendem-se os justos interesses dos habitantes desses bairros, e os do municipio de Monte Alto.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia, meus protestos de alta estima e distincta consideração.


Paulo de Campos Gatti
Prefeito Municipal

E/B.

Regist. n.º 9
Reg. B.

SÃO PAULO

n. 118, de 1935. Est.
J. D. Com. de S. S. 12-7-36
800-5110

Acrésce notar que a parte de Pirangí, que o citado projéto pretende anexar a Monte Alto, constitue uma de suas mais ricas e populosas zonas, com 800.000 caféeiros divididos entre 48 proprietários, de fôrma que sua desanexação de Pirangí, - municipio pequeno, viria acarretar-

Vire

1.° ESCHRIPT.

lhe uma perda irreparavel, desorganizando, não só as
finanças do Municipio, como a vida do seu cartório de
paz, cujo território de jurisdição já é bem pequeno.

Assim sendo, sou de parecer que não de-
vem ser retificadas as divisas entre Pirangí e Monte
Alto, de conformidade com o projeto 118, - pelos pre-
juizos que adviriam aos proprietários da zona e ao Mu-
nicipio de Pirangí.

Aproveito a oportunidade para apresentar-
vos meus protéstos de alta estima e consideração.

Raymundo Marques.-

Juiz de Paz de P i rangy.

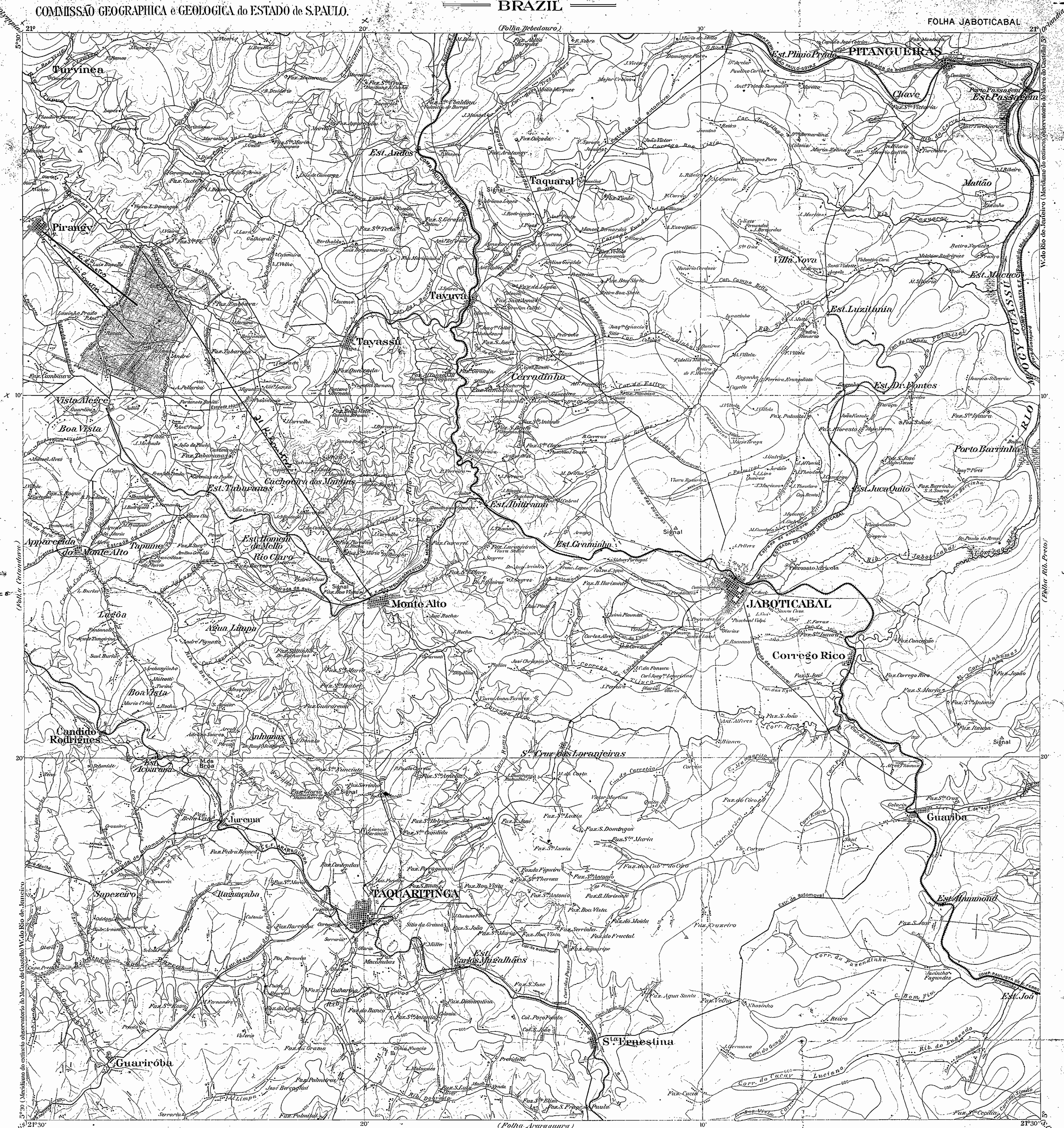
Raymundo Marques

ESTADO DE S. PAULO

BRAZIL

COMISSÃO GEOGRÁFICA e GEOLOGICA do ESTADO de S. PAULO.

FOLHA JABOTICABAL



Triangulação:
Engenheiros Jorge Black Scornar e Guilh. Wendel, e Corn. Schmidt
Topographia:
Eng. Alexandre M. Cocci Luiz Fructuoso F. Costa
Eng. Luiz Fagundes Filho Octavio van Eryen
Arthur Horta O'Leary Carlos Ribeiro

SÃO RESERVADOS OS DIREITOS DE REPRODUÇÃO.

Escala 1:100,000.

EDIÇÃO PRELIMINAR 1927

SEÇÃO CARTOGRÁFICA DA COMPANHIA MELHORAMENTOS (Sociedade de Melhoramentos S. Paulo, CAFEIRAS E RIO)

Signaes convencionaes:

CIDADES
Villas
Districtos de Paz
Riuitos
& Vertice de Triangulo

Estação e caminhos
Ferroviarios etc.
Curvas de altura
contas do nível do mar
equidistantes de 25 metros



OFICIO Nº.258

Prefeitura Municipal de Pirangi

Regist. n.º 1.º

Offício do sr. Prefeito municipal de Pirangi prestando informações quanto á rectificação de divisas entre esse municipio e o de Monte Alto, de que trata o Projecto de Lei n. 118, de 1936.

Aos 2 de Julho de 1936.

J. C. de Est.

S.S. 17/7/36

Suritiba

A S S U N T O:

Em resposta ao
v/ ofício 719,
sobre o parecer da Comissão de Estatística.

Exmo. Snr. Dr. José Augusto de Sousa e Silva
DD. 1º Secretário da Assembléa Legislativa
SÃO PAULO

Em resposta ao vosso ofício nº.719 de 28 de Dezembro de 1935, transmitindo o parecer nº.184 da Comissão de Estatística, sobre o projéto de Lei nº.118 que visa modificar as divisas entre Monte Alto e Pirangí, devo prestar as seguintes informações:-

1ª) - Esta Prefeitura confirma os dizeres do ofício nº.124 de 12 de Dezembro de 1935, encaminhado á Comissão de Estatística na 139ª Sessão Ordinária, de 18 de Dezembro do mesmo anno, juntamente com o mapa da região;

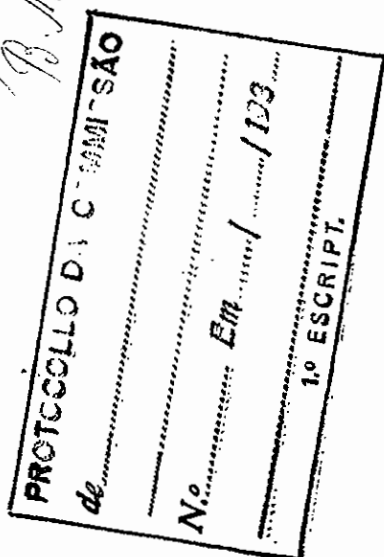
2ª) - A Municipalidade de Pirangí não póde em absoluto abrir mão, em favor de Monte Alto, do território que é abrangido na retificação propósta no projéto 118. De fáto, sendo Pirangí um Municipio pequeno e de pequena renda, a perda de cêrca de 800 alqueires de terras com mais de 800000 caféiros viria desferir um sério golpe em suas condições de vida autônoma;

3ª) - Os habitantes da referida zona, - proprietários e eleitores - se opõem formalmente á desanexação de Pirangí, - conforme representação que enviaram ao Congresso, encaminhada á Comissão de Estatística na Sessão de 18 de Dezembro p.p.;

4ª) - A linha divisória entre Pirangí e Monte Alto, no trecho visado pelo projéto 118, não foi alterada pelo Decreto 6997, que creou o Municipio de Pirangí;

Vire

30



manteve-se pela Estrada do Taboado, como vem sendo desde 1895, quando foi creado o Municipio de Monte Alto (Lei nº.363);

5º) - Os proprietários da zona visada no projéto 118 distam 6 quilómetros, em média, de Pirangí, SÉDE DO MUNICIPIO, pértto, portanto, da Coletoria Estadoal; ao passo que distam 36 quilómetros de Monte Alto, - onde que teriam de pagar seus impóstos Estadoais, caso lhe fossem anexados;

6º) - Qualquer modificação de divisas désta parte, levando-se em conta as conveniências e comodidades da população, seria logicamente no sentido de anexar Vista Alegre a Pirangí.

Confiando no alto espirito de justiça e critério da Comissão de Estatística désta alta Câmara, sirvo-me da oportunidade para apresentar-vos meus protéstos de alta estima e consideração.

Dr. Clementino Canabrava Filho
Dr. Clementino Canabrava Filho.-
Prefeito Municipal.-

BCF/CCF.-

21



Juizo de Direito de Monte Alto

Regist. n.º 1

Rg. M.

Em 15 de fevereiro de 1936

Nº 3

Exmo. Snr. 1º Secretario da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

SÃO PAULO

Officio do sr. Juiz de Direito de Monte Alto manifestando-se sobre o Projecto de Lei n. 118, de 1935, que trata de rectificação de divisas.

PROTOCOLLO DA COMISSÃO
d.
N.º Em / / 193.....
1.º E. C. M. P. E.

J. C. de Est.
S.S. 17-3-36
Sarg. - S. M.
(*Justo-se. A Com. de Estatística -*
temp. oportuna.
Ass. 28-2-36
Sarg. - S. M.)

Tenho a honra de accusar o recebimento do officio nº 716 de 28 de Dezembro de 1935, capeando o projecto nº 118 de 1935, com o parecer nº 184 da Comissão de Estatística, solicitando a respeito o pronunciamento deste Juizo.

Com relação ao projecto citado nada tem a objectar. Os territorios que o projecto visa annexar a Monte Alto, ainda estão longe de compensar os territorios desmembrados deste municipio e annexados ás referidas comarcas de Jaboticabal, Taquaritinga e Catanduva, em extensão e qualidade de terras, as quaes eram as melhores do municipio.

Com os protestos de minha alta estima e distincta consideração, subscrevo-me

O JUIZ DE DIREITO

[Signature]

*Actua a no go. a Juiz
de Direito de Monte Alto
a quem se refere o off. nº 716 de 28-12-35*

32



Offício do sr. prefeito municipal de Taquaritinga prestando informações quanto ao Projecto de Lei n. 118, de 1935, que rectifica, em parte, as divisas dos municípios de Monte Alto, Jaboticabal, Taquaritinga e Pirangy.

*Just. de
F. de S. J.*

14.5.36

Rg.

Taquaritinga, 25 de Junho de 1936.



Exmos. Snrs.

Presidente e Membros da Assembleia Legislativa
do Estado de São Paulo.

Egregios patricios.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga vem dar-vos as informações que lhe foram solicitadas, sobre o Projecto apresentado pelo Deputado-Snr. Dr. Renato Bueno Netto, quanto á parte que affecta o territorio deste Municipio.

Podemos assegurar, de antemão, que o alludido projecto não traduz conviniencia alguma aos proprietarios situados na área que se pretende desmembrar deste municipio para o de Monte Alto, assim como, constituirá grave attentado aos interesses do nosso municipio.

Este conceito temol-o evidenciado na planta levantada sobre a zona em questão, acompanhada dos detalhes, que bem orientam o observador, onde este verá, desde logo, a impraticabilidade de semelhante desmembramento.

A referida planta assignala com clareza as divisas naturaes, que anteriormente deveriam ter sido respeitadas (pelo Corrego Rico); a área das actuaes divisas com Monte Alto; a área do projectado desmembramento, com as propriedades nella situadas; a configuração desta, em forma de "cunha" para dentro do municipio de Taquaritinga, abrangendo até uma caixa d'agua que abastece esta cidade, vindo as suas divisas a uma proximidade de cerca de trez mil metros da séde deste municipio, fugindo das divisas naturaes e cortando diversas propriedades, que ficariam com terras em dous municipios.

Temos a considerar ainda os factores importantissimos das distancias e vias de communicações para as duas sédes dos municipios.

Pela referida planta se verifica, desde logo que, todos os moradores da zona das linhas divisorias, desde a fôz do Corrego das Laran-

23

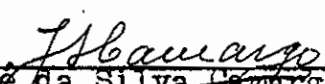
Larangeiras, passando pela caixa d'agua, fazenda J. Fontes até o canto da linha na fazenda "Sta. Candida", terão maior distancia a percorrer para attingir a séde de Monte Alto, sendo que a maioria desses habitantes serão forçados a passar pela séde de Taquaritinga, devido ao meio de transporte pelas estradas de automovel deste municipio. Este inconveniente acarretar-lhes-ha maiores despesas e perca de tempo, quando tiverem de attender aos seus interesses administrativos e ao serviço crime na séde da comarca.

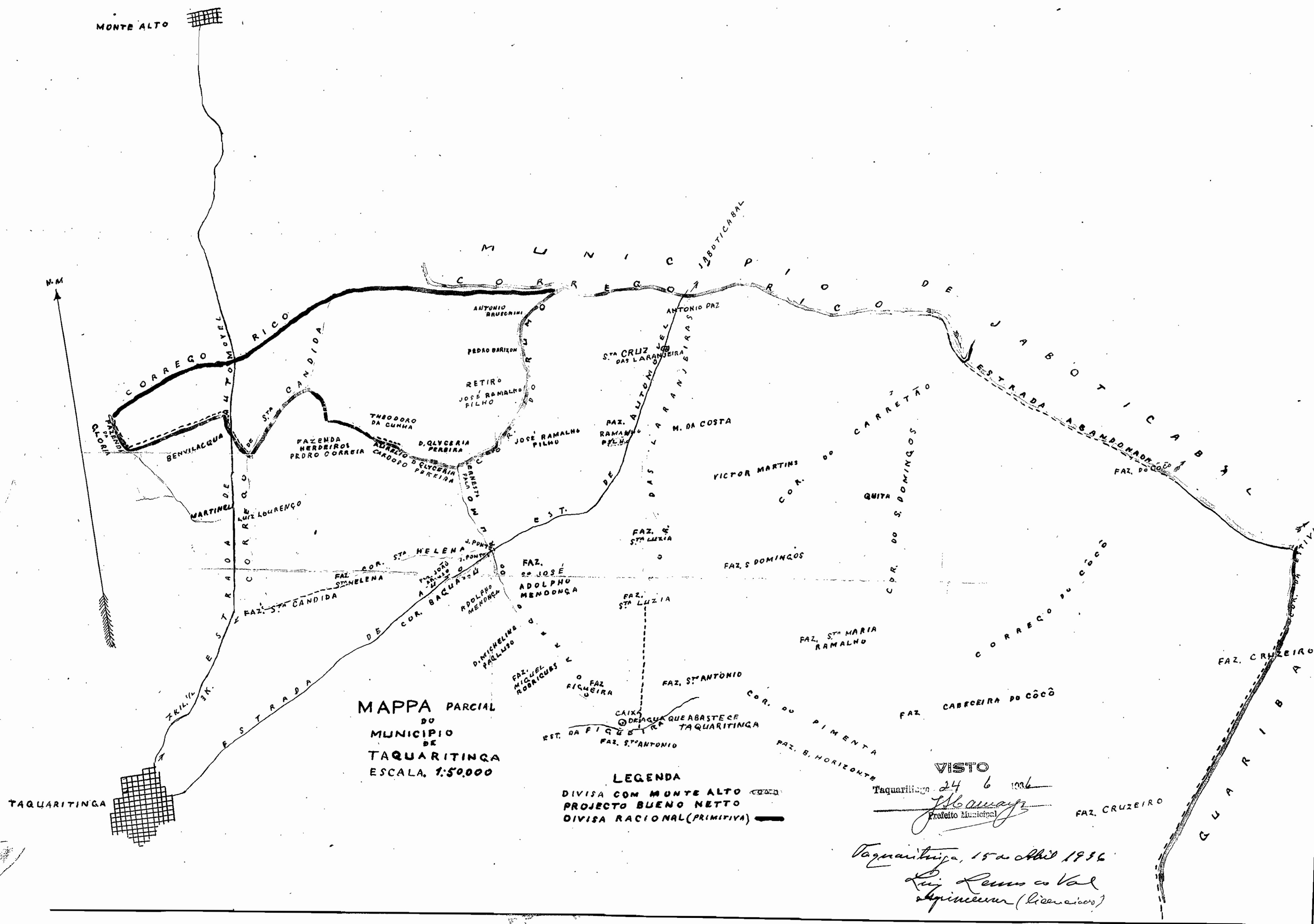
Impraticavel, pois, a passagem dessa área para o territorio de Monte Alto; eis que, não obedece a nenhum principio de ordem administrativa ou conviniencia dos muncipies, além de vir desfalcicar o territorio de Taquaritinga, de uma das suas zonas mais ricas, prejudicando a commodidade dos seus habitantes e causando verdadeiro transtorno á administração deste municipio.

Temos a ponderar que, recentemente, attendendo-se aos anseios da população do districto de Fernando Prestes, ante á sua desejada autonomia municipal, e considerando-se a grande commodidade dos seus habitantes, esta Prefeitura concordou em deixar desmembrar uma boa parte de seu territorio, com sacrificio das suas rendas, para completar os requisitos necessarios á creação d'aquelle municipio.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, com as provas e razões expostas, espera que essa Alta Camara as tomará na devida consideração para regeitar o referido projecto; eis que elle não traz outra versão, sinão aquella de que o seu autor fora capciosamente informado sobre tal assumpto, o que, todavia poderia ter sido evitado, si o bom senso e o respeito aos direitos do povo fossem pesados com lealdade na balança da justiça.

Asseguro-vos os protestos da mais alta e distincta consideração.


José da Silva Camargo - P. Municipal. - 34



EXMS. SNRS. PRESIDENTE E MEMBROS DA CAMARA DOS DEPUTADOS
DO ESTADO DE S. PAULO

Os abaixo assignados, moradores e proprietarios neste municipio de Taquaritinga, tendo conhecimento de que se pretende, com o projecto apresentado pelo deputado-Snr. Renato B. Netto-, desmembrar do municipio de Taquaritinga para annexar-se ao de Monte Alto, a área onde estão situadas as propriedades ruraes dos signatarios desta; e, considerando-se que tal passagem não envolve absolutamente nenhuma vantagem ou commodidade aos habitantes da referida área; e que, ao contrario, lhes causará transtornos e prejuizos, não só nos seus interesses pessoaes, como naquelles em que têm de acudir nos ramos administrativos e judiciaes; vêm todos, solidariamente com o governo municipal de Taquaritinga, manifestarvos a mais formal desapprovação ao referido projecto; eis que, alem dos motivos expostos, afasta-se das condições legais, desprezando divisas naturaes, retalhando propriedade, distanciando-as da séde do municipio e comarca; fugindo assim ao objectivo de conveniencia dos municipes, que ficarão lamentavelmente sacrificados.

Respeitosas saudações-

Taquaritinga, 12 de 7 de 1936

João Batista Barboza - Fazenda Santa Amelia
Julio Gonçes p.p. Fazenda Itatitya
Antônio Bevilacqua Fazenda Sta. Annunziata
Luiz Lourenço Fazenda Arias
Miguel e Inês, Fazenda Santa Lucia
Miguel Gutiérrez Rodriguez Fazenda Russo

Siego Mellinas Fazenda Rumor
 Ernesto Balla Fazenda Rumor
 Jose Domingos Ramalho Filho, Fazenda Santa Lucia,
 Jose Domingos Ramalho Filho, Fazenda Santa Lucia,
 Jose Maria " Rumor
 Francisco Martins Fazenda São Martinho
 Estanislau Pat. " Santa Lucia
 Sebastião Pagliari Fazenda Laranjeira
 Manoel da Costa Filho Pat. Cruz
 Luiz Martins Santa Cruz
 Manoel Martins Santa Cruz
 Paulo de F. " Fazenda Santo Antonio
 Paulo de F. " " São Sebastião
 Gen. Aurelio dos Santos " Rumor
 P.P. Amora Candido Terraz de Almeida F. Rumor
 Roque de Paqueta Junior F. Silva do Rumor
 Heitor Alves Gomes Fazenda Tigreira
 João Fidelis Martins Fazenda São Bento
 João Candido da Fonseca São Cruz
 por Jerônimo Francisco de Silva " "
 Carlos Olympio de Souza Murciato Teófilo
 Adolpho Amaral Mendonça Fazenda São José
 Maria Mendonça de Souza Fr. Santa Helena
 P.P. Plinio Aguiar e Silva Fazenda Alice
 José Aguiar e Silva " "
 Manoel Ferreira Vasconcellos F. Rumor



Reconheço as firmas supra, e do
 numero de primeira e ultima comarca em
 José P. de S. Cardozo, Juiz em Manuel Ferreira
 Nas comarcas
 Taquaritinga, 20 de Julho de 1936

Em testemunho da verdade.
 por Rui P. de S.
 Tabelião do 2.º Officio inferior



E - 31.000
S. 34.100
65100

Paris



Paris



Junta
S. Sessões, 11/8/36
Renato B. Silva
Prefeitura Municipal de Jaboticabal R.B.M.

Regist. n.º 48

Em 3 de Agosto de 1936

Nº 1.728-

Assumpto :
Sobre divisas.

Exmo. sr.

José Augusto de Sousa e Silva

M.D.1ª Secretario da Assembléa

Legislativa do Estado de

-SÃO PAULO-

Officio do sr. Prefeito Municipal de Jaboticabal prestando informações quanto ao Projecto de Lei n.º 118, de 1935, rectificando as divisas referidas no projecto.

Em data de 4 de dezembro de 1935 foi apresentado á Assembléa Legislativa o projecto de lei nº 118, que propõe: rectificação de divisas entre os municipios de Monte Alto de um lado e Jaboticabal e Taquaritinga de outro lado.

A Commissão de Estatística, tendo por relator o deputado sr. Baptista Ferreira, opinou fossem antes ouvidas as autoridades judicarias e as Camaras Municipaes das localidades interessadas e acima referidas.

Em cumprimento ao pedido dirigido por V. Excia. a esta Prefeitura peço venia, para sobre o assumpto, expôr o que segue:

O Municipio de Jaboticabal, foi dentre os municipios do Estado o mais sacrificado em extensão e territorio.

Composto, outrora, dos districtos de Corrego Rico, Tayasú, Tayuva, Pirangy, Villa Paraiso, Villa Alburquerque, e Villa Novaes, teve grande parte do territorio que abrangia, reduzido com o desmembramento dos districtos de Pirangy, Villa Paraiso e Villa Alburquerque, que passaram a constituir o municipio independente de Pirangy e com o desmembramento de Villa Novaes que foi anexada ao Municipio e Comarca de Cantanduva, (Decreto Estadual nº 6.977, de 7 de Março de 1935). 3ª

Como pequena compensação, dessa perda notavel, que tam-

ta influencia teve sobre as suas possibilidades economico-administrativas, foi-lhe concedido o districto de Ibitirama formado com parte de territorio de seu districto de Tayuva e parte de territorio que se achava em litigio com o municipio de Monte Alto.

Pequena foi a compensação, comparada á riqueza e extensão dos districtos que delle se desmembraram.

O projecto nº 118 deve ser analysado em duas partes distintas:

A primeira se refere á parte de rectificação de divisão para o lado de Taquaritinga-Jaboticabal-Monte Alto.

Não é racional que a linha proposta no projecto nº 118. Facil de demonstração se a rectificação pleiteada visa simplesmente a ligação do Bairro do Rumo que pertence a Monte Alto, ao territorio desse Municipio, desnecessaria se faz a rectificação pela linha proposta. Basta uma simples vista no mappa da região para se ter a noção nitida e precisa da desnecessidade da medida que se pleiteia. Para que haja continuidade territorial entre o Bairro do Rumo e o Municipio de Monte Alto reduzido a um minimo toleravel o sacrificio de Jaboticabal, bastaria rectificar a linha divisoria do ponto da confluencia das cabeceiras oriental e occidental do Corrego Rico e por este abaixo até a confluencia do Corrego das Areias na margem esquerda do citado Corrego Rico.

O Art. 2º do projecto nº 118 tambem merece reparos desta Prefeitura, pois, que apesar de só fazer referencia á verificação de divisas entre os Municipios de Monte Alto e Pirangy, o faz na verdade tambem com o Municipio de Jaboticabal, abrangendo uma grande parte de terreno do districto de Tayassú.

A divisa entre o Municipio de Pirangy e Jaboticabal é feita pelo Ribeirão da Tabarana acima até a fóz do Corrego do Barro Preto e por este acima até o crúramento deste com a estrada do Taboado.

No projecto em questão a retificação pedida entre Pirangy e Monte Alto se faria começando ao ponto em que a estrada do Toboado corta o Corrego do Sovaco ou Fazendinha, desce pelo dito Corrego até a sua fóz no Ribeirão da Tabarana, sobe por este até alcançar novamente a estrada do Toboado.

Visível e evidente o equívoco do legislador quando pensa estar pedindo a rectificação de divisas entre Monte Alto e Pirangy e na verdade o faz, inadvertidamente entre Monte Alto e Jaboticabal e com maior sacrificio para este ultimo.

As razões que militam contra as rectificações pedidas pelo autor do projecto nº 118 são, como se vio, bastante ponderaveis.

De um lado o injusto onus imposto a um municipio, como o de Jaboticabal, já bastante ressentido pelas perdas consideraveis ha pouco soffridas.

Por outro lado se considere os effeitos desastrosos que a imposição de mais este retalhamento viria trazer ao espirito ja abalado de seus municipes, que os levaria a, talvez com justiça, condemnar os actuaes responsaveis pelos destinos Municipaes.

Se contudo e apesar das considerações expendidas, achar essa Egregia Assembléa que necessaria e premente faz a rectificação de divisã pleiteada no projecto nº 118, esta Prefeitura, para obviar, em parte, os damnos que essa medida viria causar ao Municipio de Jaboticabal, lembraria a conveniencia de ser compensado com a anexação de outro territorio igual ou equivalente.

Para tanto recorda que já, ha tempos, foi lembrada a passagem do Districto de Taquaral do Municipio de Pitangueiras, para este Municipio.

Taquaral dista menos de 6(seis) kilometros da séde do districto de Tayuva; com elle mantem todo o seu intercambio agricola e financeiro, por ser a estação de estrada de ferro mais proxima.

Os seus moradores com um abaixo-assignado dirigido ao chefe do Executivo Estadoal, já manifestaram favoravelmente a essa medida, por maioria quasi absoluta e bastante significativa.

Está ligado tanto á Tayuva como á séde do nosso Municipio, por boas estradas de rodagem que lhe permittem accesso facil e comodo de qualquer ponto do districto e é servido por linhas de jardineiras diarias.

Propunha assim, esta Prefeitura, que a Commissão de Estatistica devolvesse o projecto nº 118 ao seu autor, para nelle ser acrescentado um terceiro artigo assim redigido:-

Artigo 3º-O actual districto de Taquaral, com as divisas que lhe foram determinadas pela Lei nº 1.677, de 11 de Dezembro de 1919, passará a pertencer ao Municipio e Comarca de Jaboticabal.

Desta maneira estariam, em parte, resalvados os interesses do Municipio de Jaboticabal, attendidas as pretensões do Municipio de Monte Alto e satisfeitos os desejos da população do Districto de Taquaral que ambiciona a sua annexação ao nosso Municipio.

Pelos moptivos expendidos e apresentados, esta Prefeitura espera uma solução equitativa, confiando no alto senso de justiça dessa Assembléa Legislativa.

Saudações Cordeaes.

O Prefeito Municipal :

.....
(Dr. Manoel Fraguas).....

CROQUIS

